



GUIA INFORMATIVO

Setembro 2026

Apresentação

O e-compras CNM é uma plataforma de comércio eletrônico público desenvolvida para apoiar os Municípios na contratação de bens e serviços comuns padronizados por meio do Sistema de Compras Expressas (Sicx). A solução busca combinar a agilidade das compras digitais com os deveres de planejamento, transparência, isonomia e controle próprios da Administração Pública.

Este guia reúne, em linguagem acessível, os principais conceitos jurídicos, econômicos e operacionais do e-compras CNM. Foi organizado para orientar os Municípios e apoiar novos colaboradores e profissionais envolvidos na implantação e no uso da plataforma.

Cada tema começa com uma orientação objetiva, seguida de uma explicação breve e, quando necessário, de um alerta sobre riscos, limites ou pontos sujeitos à validação institucional. Assim, o leitor encontra rapidamente o que precisa saber e pode aprofundar a análise conforme o caso.

O conteúdo tem finalidade orientativa e deve ser aplicado em conjunto com o Contrato de Cessão Gratuita de Direito de Uso, seus anexos, a Política Econômico-Financeira do e-compras CNM, o Decreto municipal e a análise da Procuradoria ou assessoria jurídica local.

Como usar este guia

- **Para compreender a solução:** comece pelos Capítulos 1 e 2.
- **Para implantar no Município:** consulte os Capítulos 3, 6 e o Checklist do Anexo A.
- **Para realizar compras:** use os Capítulos 4 e 9.
- **Para orientar fornecedores:** consulte o Capítulo 5.
- **Para explicar custos, responsabilidades e controles:** consulte os Capítulos 7 e 8.
- **Para capacitação, suporte e atualização:** consulte o Capítulo 10.

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
CAPÍTULO 1 — ENTENDENDO O E-COMPRAS CNM	4
CAPÍTULO 2 — ASPECTOS JURÍDICOS	8
CAPÍTULO 3 — IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO	12
CAPÍTULO 4 — COMO FUNCIONA UMA CONTRATAÇÃO	16
CAPÍTULO 5 — FORNECEDORES	20
CAPÍTULO 6 — PLATAFORMA E OPERAÇÃO	23
CAPÍTULO 7 — MODELO ECONÔMICO	26
CAPÍTULO 8 — GOVERNANÇA, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES	30
CAPÍTULO 9 — CASOS PRÁTICOS E USO SEGURO	33
CAPÍTULO 10 — CAPACITAÇÃO, SUPORTE E PRÓXIMOS PASSOS	37
ANEXO A — FLUXOS DE REFERÊNCIA RÁPIDA	40
ANEXO B — GLOSSÁRIO	41
REFERÊNCIAS	42

Capítulo 1 — Entendendo o e-compras CNM

Os conceitos essenciais para diferenciar a plataforma, o Sicx e os demais caminhos de contratação pública.

1.1 O que é o e-compras CNM?

Resposta objetiva. É a plataforma de comércio eletrônico público disponibilizada pela CNM para apoiar os Municípios na contratação de bens e serviços comuns padronizados.

Explicação. A plataforma reúne fornecedores credenciados, itens catalogados e um fluxo digital que vai da pesquisa até o acompanhamento da entrega e do pagamento. Ela é o ambiente tecnológico pelo qual o Município utiliza o Sicx.

Atenção. A plataforma apoia a contratação, mas não substitui as decisões, os controles e a responsabilidade dos agentes públicos.

1.2 O que é o Sistema de Compras Expressas (Sicx)?

Resposta objetiva. É a hipótese de credenciamento por comércio eletrônico criada pela Lei 15.266/2025, que incluiu o inciso IV no art. 79 da Lei 14.133/2021.

Explicação. O Sicx permite a contratação de bens e serviços comuns padronizados em ambiente eletrônico integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Juridicamente, ele está inserido no credenciamento, que é um instrumento auxiliar da Lei 14.133/2021.

1.3 Qual é a diferença entre Sicx e e-compras CNM?

Resposta objetiva. O Sicx é o modelo jurídico de contratação; o e-compras CNM é a plataforma tecnológica que permite utilizá-lo.

Explicação. A lei usa a expressão comércio eletrônico; o sistema é chamado de Sicx; e a solução construída pela CNM recebe o nome e-compras CNM. São conceitos relacionados, mas não idênticos.

1.4 O Sicx é uma nova modalidade de licitação?

Resposta objetiva. Não. O Sicx não é modalidade de licitação.

Explicação. Ele decorre do credenciamento previsto no art. 79, IV, da Lei 14.133/2021. O credenciamento é instrumento auxiliar e opera como hipótese de inexigibilidade, pois a lógica é habilitar os fornecedores que atendam às condições, e não realizar uma licitação convencional para excluir os demais.

Atenção. Aplicar automaticamente as regras do pregão ao Sicx pode levar a exigências e procedimentos inadequados.

1.5 Por que a CNM criou a plataforma?

Resposta objetiva. Para oferecer aos Municípios uma forma mais simples, rápida e economicamente eficiente de realizar compras públicas padronizadas.

Explicação. A CNM participou da construção da nova legislação de contratações e identificou o potencial do comércio eletrônico para a realidade municipal. Em vez de apenas orientar os Municípios a usar soluções externas, estruturou uma plataforma voltada ao interesse público municipalista. O e-compras CNM foi lançado em 19 de maio de 2026, durante a XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

1.6 Quais são as premissas do e-compras CNM?

Resposta objetiva. A solução se apoia em sete premissas: autonomia municipal, segurança jurídica, segurança técnica, agilidade, vantajosidade, desenvolvimento local e criação de redes.

Explicação. Essas premissas orientam tanto o desenho da plataforma quanto a forma de implantação: o Município decide se e quando usar; recebe documentação jurídica de apoio; opera em ambiente rastreável; busca reduzir tempo e custos; estimula fornecedores locais; e atua conectado a redes de compradores, fornecedores e controle.

1.7 O que pode ser comprado pelo Sicx?

Resposta objetiva. Bens e serviços comuns padronizados, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos objetivamente.

Explicação. Entre os exemplos estão materiais de escritório, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, mobiliário, itens de informática, combustíveis, medicamentos da farmácia básica, uniformes, EPIs, limpeza e conservação, manutenção predial e de veículos, apoio administrativo, locação de equipamentos e telecomunicações.

Atenção. O enquadramento depende das características concretas do objeto e da categoria disponível. O nome do item, sozinho, não resolve a análise.

1.8 O que fica fora do escopo do Sicx?

Resposta objetiva. Obras, serviços especiais de engenharia e objetos singulares ou complexos não se enquadram no Sicx.

Explicação. Esses objetos não possuem a padronização exigida pelo art. 79, IV, e demandam análise, especificação ou julgamento incompatíveis com a lógica de comércio eletrônico de itens comuns.

1.9 O e-compras CNM substitui o pregão e as demais formas de contratação?

Resposta objetiva. Não. A plataforma acrescenta uma opção ao conjunto de instrumentos disponíveis ao Município.

Explicação. O Município pode continuar utilizando pregão, dispensa e outras formas previstas em lei. O e-compras CNM deve ser usado quando o objeto se enquadrar no Sicx e a solução se mostrar vantajosa para o caso concreto.

Atenção. O e-compras CNM foi construído como solução tecnológica para o comércio eletrônico no Sicx. Mas ele vai além. É possível realizar no e-compras contratações pelas demais hipóteses de contratação por credenciamento do art. 79 da Lei n. 14.133/2021 também: paralela e não excludente (inciso I), seleção a critério de terceiros (inciso II) e mercados fluidos (inciso III).

1.10 Quando o Município deve usar — ou não usar — a plataforma?

Resposta objetiva. Deve usar quando o objeto for comum e padronizado e a contratação pela plataforma for adequada e vantajosa; não deve usar quando essas condições não estiverem presentes.

Explicação. A decisão deve considerar o planejamento da contratação, a categoria disponível, o nível de concorrência, os preços encontrados, os prazos e as regras do Decreto municipal. A agilidade é um benefício, mas não é autorização para dispensar análise.

Capítulo 2 — Aspectos jurídicos

A base legal do Sicx, a natureza do vínculo com a CNM e os documentos que dão suporte à implantação municipal.

2.1 Qual é a base legal do Sicx?

Resposta objetiva. A base principal é o art. 79, IV, da Lei 14.133/2021, incluído pela Lei 15.266/2025.

Explicação. A nova hipótese permite o credenciamento por comércio eletrônico para bens e serviços comuns padronizados. Também são relevantes os arts. 78 e 79, sobre instrumentos auxiliares e credenciamento, e os arts. 174 e 175, sobre o PNCP e os sistemas eletrônicos.

2.2 Quem regulamenta o Sicx no âmbito municipal?

Resposta objetiva. O próprio Município, no exercício de sua autonomia político-administrativa.

Explicação. A União estabelece as normas gerais de licitação, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição. Cada ente regulamenta os aspectos necessários à aplicação local, com fundamento nos arts. 18 da Constituição e 187 da Lei 14.133/2021.

Atenção. Não existe um único Sicx nacional que dispense a regulamentação e a análise do Município.

2.3 Qual é o papel do PNCP?

Resposta objetiva. O PNCP centraliza a divulgação obrigatória dos atos das contratações públicas e deve receber as informações das contratações realizadas no Sicx.

Explicação. A integração ao PNCP é requisito funcional do comércio eletrônico público. A publicação automática dos atos integra o fluxo previsto para a plataforma.

Atenção. A publicidade não elimina o dever de conferir se os atos foram efetivamente enviados e publicados de forma correta.

2.4 Qual é a natureza jurídica do credenciamento?

Resposta objetiva. É um instrumento auxiliar que opera como hipótese de inexigibilidade.

Explicação. No credenciamento, a Administração convoca os interessados e habilita aqueles que atendam às condições previstas. A lógica é ampliar a participação e contratar conforme a demanda, e não selecionar um único vencedor com exclusão dos demais.

2.5 Qual é o vínculo firmado entre o Município e a CNM?

Resposta objetiva. É um Contrato de Cessão Gratuita de Direito de Uso da plataforma.

Explicação. O contrato é estruturado entre a CNM, como cedente e detentora da plataforma; o Município, como cessionário e usuário; e a Licitar Digital, como interveniente operadora e desenvolvedora.

2.6 O Município precisa licitar para assinar o contrato de cessão?

Resposta objetiva. A cessão gratuita de uso é um contrato de Direito Privado, não exigindo licitação, conforme a fundamentação adotada em Parecer Jurídico disponibilizado pela CNM.

Explicação. A ausência de contraprestação afasta o contrato administrativo oneroso e a espécie contratual não está prevista no art. 2º da Lei n. 14.133/2021. Como fundamento subsidiário, considera-se a inexigibilidade prevista no art. 74, incisos I e IV,

em razão das características da solução, também presente na fundamentação do Parecer Jurídico disponibilizado pela CNM.

Atenção. O procedimento deve ser formalizado internamente e submetido ao controle jurídico do próprio Município.

2.7 Quais documentos a CNM disponibiliza para apoiar a implantação?

Resposta objetiva. Contrato de Cessão e três anexos, Política Econômico-Financeira, minuta de Decreto municipal e minuta de Parecer Jurídico para o Município.

Explicação. Os anexos do contrato são: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Parecer Jurídico da CNM. A minuta de Decreto e a minuta de Parecer municipal são editáveis para adaptação e análise local.

2.8 O ETP, o TR e o Parecer Jurídico são obrigatórios?

Resposta objetiva. São documentos recomendados como boa prática no contexto da cessão gratuita, e não obrigações absolutas.

Explicação. O ETP demonstra a necessidade e a viabilidade da solução; o TR define o objeto, os requisitos e os níveis de serviço; e o Parecer realiza o controle prévio de legalidade. Mesmo quando não tratados como exigência absoluta, eles fortalecem a motivação e a segurança do processo.

Atenção. A Procuradoria ou assessoria jurídica municipal deve definir os documentos necessários ao procedimento local.

2.9 Por que o Município deve editar um Decreto sobre o Sicx?

Resposta objetiva. Para regulamentar o uso do Sicx, definir responsabilidades e estabelecer critérios locais de vantajosidade, custeio e controle.

Explicação. A minuta disponibilizada pela CNM trata de conceitos, competências, requisitos das plataformas, admissão de itens e fornecedores, formação de preços, prazos, pagamento, sanções, pesquisa de preços, capacitação e vedação de exclusividade.

Atenção. A minuta é uma referência. O texto final deve ser adaptado à realidade local, publicado e mantido coerente com a plataforma efetivamente utilizada.

2.10 A cobrança de comissão dos fornecedores é permitida?

Resposta objetiva. Sim, desde que não seja excessiva nem prejudique a competitividade e a isonomia.

Explicação. A cobrança encontra fundamento nos arts. 40, I, e 175, § 2º, da Lei 14.133/2021. O Acórdão 2.916/2025 do TCU permitiu que plataformas cobrem taxas de fornecedores para custeio e remuneração das plataformas privadas; mas alertou contra taxas excessivas que comprometam a competição e a isonomia. O e-compras CNM adota comissão por transação, paga pelo fornecedor apenas quando ocorre a venda. Adotou-se esse sistema porque, conforme estudos, mostrou-se o mais vantajoso para os compradores. O percentual módico adotado, com teto, foi estipulado com a finalidade de o custo do processo ser, matematicamente, sempre inferior ao custo de uma licitação convencional.

Atenção. A modicidade da cobrança deve ser demonstrada e periodicamente revista, conforme a Política Econômico-Financeira.

Capítulo 3 — Implantação no Município

Os passos institucionais e administrativos necessários para sair da intenção e chegar ao uso regular da plataforma.

3.1 Quais são as etapas básicas para implantar o e-compras CNM?

Resposta objetiva. Os primeiros passos são os seguintes:

- (i) Decidir pela adoção;
- (ii) Preencher o formulário (<https://contratacao.ecompras.org.br/>);
- (iii) Assinar o contrato;
- (iv) Formalizar o procedimento;
- (v) Publicar o Decreto de regulamentação do Sicx;
- (vi) Cadastrar-se na plataforma, designando responsáveis; e
- (vii) Publicar Edital de Credenciamento.

Explicação. Depois da formalização jurídica, o Município cadastra a organização, as unidades, os grupos de permissões e os usuários. Em seguida, adere às categorias pretendidas, analisa os fornecedores interessados e inicia as compras.

Atenção. A ordem e os documentos internos podem variar conforme a regulamentação e os fluxos do Município.

3.2 Assinar o contrato obriga o Município a usar a plataforma?

Resposta objetiva. Não. O uso é discricionário e não exclusivo.

Explicação. A Cláusula Nona preserva a autonomia municipal: o Município usa a plataforma quando ela se mostrar vantajosa e pode recorrer a outros meios de contratação quando não for.

3.3 Qual é a vigência do contrato?

Resposta objetiva. A vigência inicial é de cinco anos, prorrogável até o limite de quinze anos.

Explicação. A vigência é de 5 anos, mas, para preservar a autonomia dos Municípios, o vínculo pode ser encerrado a qualquer tempo, mediante denúncia com antecedência mínima de 90 dias, a fim de encerrar as contratações em curso.

Atenção. Para prazos, efeitos e forma de encerramento, prevalece sempre o texto do contrato vigente.

3.4 O Município precisa abrir um processo administrativo interno?

Resposta objetiva. Sim. A adesão deve ser formalizada e motivada no âmbito municipal.

Explicação. O processo deve registrar a decisão, os fundamentos jurídicos e econômicos, os documentos utilizados, a manifestação da área competente, o controle jurídico e as designações necessárias. A assinatura do contrato não substitui essa organização interna.

3.5 Quem deve ser designado para acompanhar a implantação?

Resposta objetiva. O Município deve designar gestor e fiscal do contrato, além dos usuários e responsáveis pelas atividades na plataforma.

Explicação. A governança deve indicar quem administra a organização, quem compra, quem aprova, quem analisa credenciamentos, quem recebe os itens e quem acompanha pagamentos e ocorrências.

Atenção. Os nomes dos perfis no sistema não substituem a definição formal de competências e responsabilidades no Município.

3.6 Quais atos precisam ser publicados?

Resposta objetiva. O Município deve dar publicidade à contratação e publicar o Decreto municipal do Sicx. Depois, dentro da plataforma, as contratações exigem a publicação prévia de um Edital de Credenciamento.

Explicação. A contratação deve ser publicada no PNCP, e o Decreto, no órgão oficial do Município. A regulamentação, a configuração da plataforma e as contratações realizadas devem permanecer coerentes entre si.

Atenção. O canal, o momento e os demais atos de publicidade devem ser confirmados pela área jurídica local.

3.7 Quanto tempo leva a implantação?

Resposta objetiva. Não há prazo único de implantação.

Explicação. O tempo depende da formalização municipal, da publicação do Decreto, da configuração dos usuários e unidades, da adesão às categorias e da presença de fornecedores credenciados.

Atenção. Antes da divulgação pública do guia, a CNM deve informar se existe prazo-padrão ou SLA para liberação após a assinatura.

3.8 Como saber se o Município está pronto para começar a comprar?

Resposta objetiva. Quando a formalização estiver concluída, os responsáveis estiverem designados, a organização estiver configurada e houver categoria e fornecedores aptos para o objeto.

Explicação. Também é necessário verificar o planejamento da compra, a dotação, as regras do Decreto, a pesquisa de preços aplicável e as aprovações internas.

Atenção. O checklist do Anexo A resume essa verificação.

Capítulo 4 — Como funciona uma contratação

O fluxo de aquisição de produtos e serviços, da adesão à categoria ao acompanhamento do pagamento.

4.1 Qual é o fluxo geral de uma compra de produtos ou serviços?

Resposta objetiva. Adesão à categoria, análise dos fornecedores, montagem do carrinho, finalização e julgamento do pedido, emissão da ordem, recebimento, avaliação e acompanhamento do pagamento.

Explicação. O sistema organiza essas etapas em sequência e registra os atos realizados pelos usuários. Cada compra deve observar as aprovações e responsabilidades definidas pelo Município.

4.2 O que é a adesão à categoria?

Resposta objetiva. É o ato pelo qual o Município passa a utilizar uma categoria de bens ou serviços disponível na plataforma.

Explicação. Após a publicação do credenciamento, o usuário acessa o menu Adesão, escolhe a categoria, preenche as informações previstas no edital e confirma a adesão.

Atenção. A adesão à plataforma não significa adesão automática a todas as categorias.

4.3 Como os fornecedores entram em uma categoria?

Resposta objetiva. Após a adesão do Município, os fornecedores do segmento podem solicitar credenciamento e apresentar os dados e documentos exigidos.

Explicação. O Município acessa as solicitações recebidas, examina o cadastro, os documentos e as declarações e decide pela habilitação ou inabilitação do fornecedor.

Atenção. A análise é responsabilidade do agente público competente; a existência do cadastro na plataforma não equivale à habilitação automática.

4.4 Como é feita a pesquisa e a montagem do pedido?

Resposta objetiva. O usuário escolhe a categoria, pesquisa os itens, informa quantidade e especificações e adiciona os produtos ou serviços a um carrinho.

Explicação. O carrinho recebe um nome e uma unidade de entrega. Antes de confirmar, o usuário deve revisar objeto, quantidades, especificações, unidade e demais condições.

Atenção. O catálogo facilita a compra, mas não elimina o dever de descrever corretamente a necessidade.

4.5 Quais formas de julgamento aparecem no fluxo da plataforma?

Resposta objetiva. O Município pode usar os preços atuais ou abrir prazo para que os fornecedores atualizem seus valores antes do julgamento automático.

Explicação. Na primeira opção, o sistema considera os preços vigentes. Na segunda, os fornecedores recebem prazo para atualizar as ofertas e, depois, o sistema realiza o processamento conforme os critérios definidos.

Atenção. A escolha deve ser compatível com o objeto, o mercado e a regulamentação municipal.

4.6 A plataforma escolhe automaticamente o vencedor?

Resposta objetiva. Após a confirmação do pedido, o julgamento é realizado automaticamente, conforme o critério de menor preço.

Explicação. O resultado deve ser conferido pelo usuário responsável antes da continuidade do fluxo. A automação executa a regra definida, mas a Administração continua responsável pela decisão e pela regularidade da contratação.

4.7 Como é gerada a ordem de fornecimento?

Resposta objetiva. O usuário acessa os vencedores por fornecedor, seleciona o fornecedor e gera a ordem de fornecimento automaticamente.

Explicação. A partir daí, o Município acompanha as etapas de entrega dos produtos ou execução dos serviços conforme as condições da contratação.

4.8 Como o recebimento é registrado?

Resposta objetiva. O responsável acessa o módulo de Almoxarifado, localiza a entrega e confirma o recebimento após preencher as informações solicitadas.

Explicação. O registro deve refletir a conferência efetiva da quantidade, qualidade, documentação e conformidade do objeto entregue.

Atenção. Confirmar o recebimento sem a verificação adequada pode comprometer o controle da execução e do pagamento.

4.9 Como o fornecedor é avaliado?

Resposta objetiva. Após o recebimento, o Município avalia qualidade, prazo, embalagem, documentação e atendimento ou comunicação.

Explicação. A avaliação registra o desempenho do fornecedor e pode apoiar o acompanhamento de ocorrências e a melhoria do ambiente de compras. O registro de comentários adicionais é opcional.

4.10 Como funciona o pagamento?

Resposta objetiva. O pagamento é feito na conta do fornecedor. Após a confirmação da entrega pelo Município, a instituição de pagamento realiza o split: repassa o valor líquido ao fornecedor e retém automaticamente a comissão da plataforma.

Explicação. A conta indicada deve estar vinculada ao mesmo CNPJ do fornecedor contratado. Quando o Município realiza o pagamento nessa conta, sua obrigação perante o fornecedor é integralmente quitada, sem qualquer pagamento direto à plataforma. No momento da compensação, a instituição de pagamento executa o split: deduz a take rate e as demais taxas transacionais aplicáveis e credita ao fornecedor o valor líquido da venda. Como o meio de pagamento é identificado no pedido, a plataforma considera esses custos no valor de julgamento da proposta, dando previsibilidade ao custo total da operação.

Atenção. Em caso de devolução ou ausência de entrega, os valores devem ser ajustados ou devolvidos ao Município, conforme o caso.

Capítulo 5 — Fornecedores

Credenciamento, custos, participação de empresas locais e acompanhamento do desempenho dos fornecedores.

5.1 Quem pode fornecer pelo e-compras CNM?

Resposta objetiva. Empresas que atendam às condições da categoria e sejam credenciadas e habilitadas para fornecer ao Município.

Explicação. O fornecedor deve realizar o cadastro, apresentar os documentos e declarações exigidos e manter as condições necessárias para participar das contratações.

5.2 O cadastro do fornecedor é gratuito?

Resposta objetiva. Sim. Não há taxa de cadastro nem assinatura para entrar na plataforma.

Explicação. O modelo busca remover a barreira de pagar apenas para participar. A cobrança ocorre somente quando o fornecedor realiza uma venda bem-sucedida.

5.3 Quando o fornecedor paga a comissão?

Resposta objetiva. Somente quando vende pela plataforma.

Explicação. A comissão por transação, chamada take rate, substitui a lógica de taxa de assinatura. Quem se cadastra e não vende não paga comissão.

5.4 Quem habilita ou inabilita o fornecedor?

Resposta objetiva. O Município, por meio do agente público competente.

Explicação. A plataforma apresenta a solicitação e os documentos, mas cabe ao Município examinar os requisitos e registrar a decisão de habilitação ou inabilitação.

5.5 Como atrair fornecedores locais?

Resposta objetiva. Com audiências públicas, divulgação oficial, parcerias e mutirões de cadastro e orientação.

Explicação. O Município pode envolver a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, associações comerciais, CDLs, sindicatos patronais e Sebrae, além de usar site, redes sociais, rádio e outros canais locais. Sugere-se ainda a comunicação com os fornecedores usuais da Prefeitura de que ela passará a contratar pela plataforma. A mensagem principal é simples: cadastro gratuito, sem assinatura e pagamento de comissão apenas quando houver venda.

5.6 Como o e-compras CNM pode beneficiar ME e EPP?

Resposta objetiva. Ao reduzir barreiras de entrada e ampliar o acesso das pequenas empresas às compras municipais.

Explicação. O modelo sem assinatura e com cobrança apenas na venda pode facilitar a participação de pequenos negócios. Mais fornecedores locais tendem a ampliar a concorrência, melhorar preços e movimentar a economia da cidade, em sintonia com o art. 47 da Lei Complementar 123/2006.

Atenção. A plataforma não garante contratação nem vitória a qualquer empresa; permanecem os requisitos do credenciamento e as regras de julgamento.

5.7 O que acontece se o fornecedor estiver com certidão vencida?

Resposta objetiva. A regularidade deve ser verificada antes da contratação e tratada conforme o edital, a legislação e o fluxo da plataforma.

Explicação. O Município deve verificar as certidões do fornecedor. O bloqueio, a correção e o prazo de regularização em caso de certidão vencida ainda precisam ser definidos no fluxo operacional.

Atenção. A regra operacional e seus efeitos precisam ser confirmados pela equipe técnica e jurídica.

5.8 Como são tratados atraso, produto divergente ou inadimplemento?

Resposta objetiva. A ocorrência é registrada e apurada pelo Município. O objeto em desacordo pode ser recusado total ou parcialmente, cabendo ao fornecedor providenciar sua coleta e substituição. O pagamento somente é liberado após o recebimento definitivo. Atrasos injustificados e outros descumprimentos podem resultar em sanções.

Explicação. No recebimento, o Município verifica a quantidade, a qualidade e a conformidade do objeto. Havendo defeito ou divergência, a recusa deve ser justificada e registrada, e o fornecedor responde pela logística reversa e pela substituição no prazo estabelecido. O atraso, a falta de substituição ou a inexecução parcial ou total podem dar início a processo administrativo e, conforme a gravidade, resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. O credenciamento também pode ser temporariamente inativado como medida preventiva.

Atenção. Nenhuma sanção é aplicada automaticamente. O fornecedor deve ser notificado, ter oportunidade de defesa e receber decisão fundamentada. O descredenciamento voluntário não elimina obrigações ou responsabilidades relativas às contratações já assumidas.

Capítulo 6 — Plataforma e operação

Cadastro, organização, unidades, permissões e perfis necessários para operar com segurança.

6.1 Como o usuário inicia o cadastro?

Resposta objetiva. Acessando o endereço de cadastro disponível aqui, inserindo o CPF e completando nome, telefone e e-mail.

Explicação. Um código de verificação é enviado ao e-mail informado. Após a confirmação, o usuário segue para o vínculo com uma organização existente ou para o cadastro de uma nova organização.

6.2 Qual é a diferença entre cadastro de Cidadão e de Organização?

Resposta objetiva. Cidadão é a opção para se vincular a uma organização já cadastrada; Organização é usada quando o órgão ainda não possui cadastro.

Explicação. Quem escolhe Cidadão solicita a vinculação ao responsável pela organização. Quem cria a Organização deve preencher os dados institucionais solicitados.

6.3 Como cadastrar unidades compradoras e almoxarifados?

Resposta objetiva. No menu Dados da Organização, pela opção Adicionar Unidade.

Explicação. O Município pode cadastrar as unidades compradoras e os almoxarifados necessários, preenchendo os campos obrigatórios. Essa estrutura permite direcionar compras, entregas e responsabilidades.

6.4 Para que servem os grupos de permissões?

Resposta objetiva. Para definir quais funções cada conjunto de usuários pode executar.

Explicação. O administrador cria o grupo, atribui um nome e seleciona as permissões correspondentes. A configuração deve refletir a separação de funções e os níveis de aprovação do Município.

Atenção. Evite conceder permissões amplas apenas por conveniência; acesso demais também é um tipo de desorganização.

6.5 Como novos usuários recebem acesso à organização?

Resposta objetiva. Cada usuário faz o próprio cadastro e, depois, um usuário já vinculado concede o acesso à organização.

Explicação. Esse procedimento mantém a identificação individual e permite que o vínculo e as permissões sejam controlados pelo responsável municipal.

Atenção. Não devem ser compartilhados logins ou credenciais pessoais.

6.6 Quais perfis de acesso existem?

Resposta objetiva. A ferramenta disponibiliza, ao menos, comprador, aprovador e gestor, além de possuir grupos de permissões configuráveis.

Explicação. Para a implantação, o Município deve mapear as funções internas e associá-las às permissões efetivas do sistema, consolidando uma matriz que relacione cada perfil às ações disponíveis.

6.7 A plataforma publica automaticamente no PNCP?

Resposta objetiva. A plataforma possui integração e publicidade automática no PNCP.

Explicação. O envio automático reduz tarefas manuais, mas o Município deve acompanhar a transmissão, conferir os dados e tratar eventuais falhas ou rejeições.

6.8 Quais funcionalidades avançadas são previstas?

Resposta objetiva. O e-compras CNM conta com o apoio de inteligência artificial, sistemas parceiros, gestão de contratos, confirmação de entrega, liberação de pagamento e relatórios de uso.

Explicação. Antes de utilizá-las, confirme as telas, as regras e a disponibilidade de cada funcionalidade.

Capítulo 7 — Modelo econômico

Gratuidade para o Município, comissão dos fornecedores e fundamentos de eficiência da Política Econômico-Financeira.

7.1 O Município paga para usar o e-compras CNM?

Resposta objetiva. Não. A cessão do direito de uso é gratuita ao Município.

Explicação. Os custos de operação e a remuneração da desenvolvedora são suportados pelos fornecedores por meio da comissão incidente nas transações realizadas.

7.2 Quem custeia a plataforma?

Resposta objetiva. Os fornecedores que realizam vendas na plataforma.

Explicação. A Política Econômico-Financeira estabelece que a remuneração não pode ser cobrada da CNM nem dos Municípios abrangidos pela cessão gratuita. O fornecedor paga apenas quando ocorre uma transação.

7.3 O que é take rate?

Resposta objetiva. É a comissão cobrada sobre a transação realizada na plataforma.

Explicação. Esse modelo distribui os custos conforme o uso efetivo, alinha a remuneração ao desempenho da solução e evita cobrança antecipada apenas para participar.

7.4 Qual é o percentual de comissão do e-compras CNM para os fornecedores?

Resposta objetiva. A comissão é de 1,9%. Para transações abaixo de R\$ 368,42, o valor é fixo (piso) de R\$ 7,00. Para transações acima de R\$ 236.842,10, o valor é fixo (teto) de R\$ 4.500,00.

Explicação. A tabela está vigente desde 15 de junho de 2026 e aplica piso, percentual intermediário e teto para equilibrar compras de diferentes valores.

Atenção. A tabela pode ser revista. Antes de orientar uma contratação, consulte a versão vigente da Política Econômico-Financeira.

7.5 O que é a Política Econômico-Financeira do e-compras CNM?

Resposta objetiva. É o documento que reúne os fundamentos, as regras e as diretrizes do modelo de custeio e remuneração da plataforma.

Explicação. A PEF-CNM explica por que a plataforma é adotada em relação aos processos convencionais, por que a comissão é preferida ao pagamento por horas de desenvolvimento e como os valores são definidos e revistos.

7.6 Por que adotar comissão em vez de taxa de assinatura?

Resposta objetiva. Porque a comissão é paga apenas quando ocorre venda e reduz a barreira de entrada para os fornecedores.

Explicação. A assinatura cobra antes de qualquer resultado. A take rate distribui o custo conforme o uso real e favorece a participação de empresas de diferentes portes, especialmente ME e EPP.

7.7 Por que não desenvolver um sistema próprio?

Resposta objetiva. Porque o sistema próprio exige investimento inicial, manutenção contínua, atualização e gestão do risco tecnológico.

Explicação. A PEF-CNM compara o investimento em desenvolvimento, tratado como CapEx, com a remuneração proporcional ao uso, tratada como OpEx. O segundo modelo evita custo inicial para o Município e distribui manutenção e evolução da plataforma entre todos os usuários.

7.8 A comissão é alta em comparação ao mercado privado?

Resposta objetiva. A taxa de 1,9% é bastante inferior às taxas cobradas em marketplaces privados, que ficam em uma faixa de aproximadamente 10% a 20%.

Explicação. A comparação é usada para demonstrar a modicidade da cobrança e sua orientação ao interesse público, e não à maximização do lucro.

Atenção. Comparações de mercado mudam com o tempo e devem ser atualizadas nas revisões da PEF-CNM.

7.9 Que economias são esperadas?

Resposta objetiva. A plataforma tende a reduzir o custo administrativo da contratação (lado comprador), por eficiência operacional, e o preço final do produto (lado fornecedor), por ampliação da concorrência e diminuição dos custos de transação.

Explicação. As estimativas indicam redução de 50% a 75% no custo administrativo, diminuição média de 12% a 18% no preço final dos bens. Além disso, redução do tempo de semanas para horas ou poucos dias.

Atenção. Esses percentuais configuram meras estimativas, não garantia de economia em toda compra. O resultado deve ser medido pelo Município.

7.10 O que significa assimetria positiva?

Resposta objetiva. Significa que o Município mantém a opção de usar a plataforma apenas quando ela for vantajosa.

Explicação. Se o e-compras CNM oferecer melhores condições, o Município usa a solução; se não oferecer, pode utilizar outro caminho legal. Por isso, a disponibilidade da plataforma é descrita como uma opção de valor não negativo.

7.11 A CNM recebe parte da receita da plataforma?

Resposta objetiva. Sim. O contrato prevê o repasse de 3% da receita líquida da empresa desenvolvedora para um Fundo de Fomento da CNM.

Explicação. O Fundo de Fomento foi criado com a finalidade de apoiar a universalização, a sustentabilidade do sistema, capacitações e auditorias independentes. O valor arrecadado é vinculado a essas finalidades uma vez que a CNM não possui intenção de lucro.

Atenção. A composição, a governança e a aplicação do Fundo devem ser consultadas nos instrumentos oficiais vigentes.

Capítulo 8 — Governança, segurança e responsabilidades

Quem decide, quem opera, quem fiscaliza e quais controles precisam acompanhar a automação.

8.1 Quem responde pelos atos praticados na plataforma?

Resposta objetiva. Os agentes e as autoridades que praticam e aprovam os atos no âmbito municipal.

Explicação. O e-compras CNM é uma ferramenta tecnológica de apoio. Ele não é parte contratante nem órgão responsável pelas decisões administrativas do Município.

Atenção. Automação não transfere responsabilidade. Ela registra e executa decisões tomadas pelos usuários competentes.

8.2 Qual é o papel do Município?

Resposta objetiva. Decidir, regulamentar, planejar, configurar, contratar, fiscalizar, receber e pagar.

Explicação. O Município define quando usar a plataforma, designa responsáveis, analisa fornecedores, realiza compras, acompanha a execução e mantém coerência entre o Decreto, os procedimentos internos e os atos registrados.

8.3 Qual é o papel da CNM?

Resposta objetiva. Disponibilizar a plataforma, preservar a orientação municipalista do projeto e oferecer documentação, apoio e capacitação.

Explicação. A CNM atua como cedente do direito de uso e guardiã institucional da solução, sem substituir a autonomia nem as competências dos Municípios.

8.4 Qual é o papel da Licitar Digital?

Resposta objetiva. Atuar como desenvolvedora e interveniente operadora da plataforma, nos limites do contrato.

Explicação. A empresa responde pela operação tecnológica, manutenção, suporte, infraestrutura e demais obrigações definidas no contrato e no Termo de Referência.

8.5 Quais controles de segurança técnica são disponibilizados?

Resposta objetiva. Conformidade legal, auditabilidade, rastreabilidade, disponibilidade mínima contratual e proteção de dados.

Explicação. A solução prevê disponibilidade mínima de 99,9% em SLA, conformidade com a LGPD, rastreabilidade dos atos e integração com o PNCP.

8.6 Quais são as responsabilidades do Município em relação à LGPD?

Resposta objetiva. O Município deve tratar dados pessoais apenas para as finalidades públicas pertinentes e controlar acessos, usuários e compartilhamentos.

Atenção. A matriz de responsabilidades de proteção de dados deve ser confirmada no contrato, no TR e nas políticas da plataforma.

8.7 É necessário capacitar os usuários?

Resposta objetiva. Sim. A implantação segura depende de usuários que compreendam tanto o fundamento jurídico quanto o fluxo operacional.

Explicação. O treinamento operacional regular atende ao uso cotidiano, enquanto a formação avançada prepara especialistas em implantação. A capacitação deve acompanhar as atribuições efetivas de cada perfil.

8.8 O que o Município deve monitorar após a implantação?

Resposta objetiva. Uso, tempo de contratação, concorrência, preços, entregas, ocorrências, pagamentos, desempenho de fornecedores e disponibilidade da plataforma.

Explicação. O Município deve estabelecer uma rotina própria de acompanhamento, definir indicadores e confirmar os relatórios e painéis disponíveis para uso e gestão de contratos.

8.9 Como agir em caso de indisponibilidade ou falha do sistema?

Resposta objetiva. O Município deve registrar a falha e acionar o suporte técnico. A desenvolvedora deve atender o chamado e restabelecer a plataforma. A CNM deve fiscalizar o cumprimento dos níveis de serviço.

Explicação. O usuário municipal deve registrar a data, o horário, a funcionalidade afetada e a mensagem de erro, preferencialmente com captura de tela. O Município deve acompanhar o chamado e formalizar a ocorrência quando a falha afetar uma contratação. A desenvolvedora deve prestar suporte pelos canais disponibilizados e atender incidentes críticos em até quatro horas. Nas manutenções programadas, o Município deve ser avisado com antecedência mínima de 24 horas.

Atenção. O usuário não deve repetir a operação antes de verificar se ela foi concluída, para evitar registros em duplicidade. Após o restabelecimento, o Município deve conferir os atos realizados e retomar o procedimento a partir da última etapa concluída.

Capítulo 9 — Casos práticos e uso seguro

Situações recorrentes em que a rapidez da plataforma precisa caminhar junto com planejamento e controle.

9.1 O Sicx deve aparecer no Plano de Contratações Anual (PCA)?

Resposta objetiva. É recomendável prever no PCA que os bens e serviços comuns padronizados poderão ser contratados pelo Sicx.

Explicação. O PCA organiza a necessidade por objeto, valor estimado e dotação. Indicar o meio de contratação aumenta a previsibilidade e ajuda a estruturar prazos e recursos.

A ausência de referência ao Sicx em planos anteriores não é apresentada como irregular, especialmente porque a Lei 15.266 é posterior à elaboração de muitos PCAs.

9.2 Comprar pela plataforma elimina o risco de fracionamento?

Resposta objetiva. Não. O dever de consolidar demandas previsíveis continua existindo.

Explicação. Compras repetidas e desorganizadas podem ser interpretadas como fracionamento, mesmo quando realizadas pelo Sicx. O Município deve planejar por objeto e exercício e justificar as contratações.

Atenção. A agilidade da ferramenta não substitui o planejamento; ela o pressupõe.

9.3 O preço da plataforma substitui sempre a pesquisa de preços?

Resposta objetiva. Não. Isso depende do nível de concorrência e da capacidade de os preços refletirem o mercado.

Explicação. Com muitos fornecedores disputando o item, a plataforma tende a produzir referência confiável. Com poucos participantes, o Município deve complementar a análise com painéis, contratações similares, cotações ou outros parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Atenção. Não há número mínimo previamente fixado de fornecedores para caracterizar concorrência suficiente.

9.4 O que fazer quando há poucos fornecedores cadastrados?

Resposta objetiva. Ampliar a pesquisa de preços e adotar ações para atrair novos fornecedores.

Explicação. A baixa concorrência exige cautela na avaliação de vantajosidade. Audiências, parcerias locais, mutirões de cadastro e divulgação podem ampliar a oferta nas compras futuras.

9.5 É possível comprar com recursos federais, convênios ou programas específicos?

Resposta objetiva. Não há autorização geral aplicável a todas as fontes de recurso.

Explicação. O Município deve verificar as regras do programa, do instrumento de transferência, da concedente e dos órgãos de controle. A compatibilidade do Sicx com a fonte de recurso precisa ser analisada no caso concreto.

Atenção. Esse ponto é especialmente relevante para PNAE, transferências vinculadas e programas com regras próprias de seleção de fornecedores.

9.6 A compra de alimentos da agricultura familiar pelo PNAE pode ser feita pelo Sicx?

Resposta objetiva. Essa questão exige análise e definição específica antes da contratação.

Explicação. Embora gêneros alimentícios comuns possam integrar o Sicx, a aquisição da agricultura familiar no PNAE possui regras específicas. O enquadramento deve ser validado pela área jurídica e pelos responsáveis pelo programa antes do uso.

Atenção. Não tratar a menção genérica a gêneros alimentícios como autorização automática para toda compra do PNAE.

9.7 O que fazer quando o objeto não está no catálogo ou na categoria?

Resposta objetiva. Não forçar o enquadramento. O Município deve verificar a possibilidade de inclusão ou utilizar outro procedimento legal.

Explicação. A existência de necessidade municipal não transforma automaticamente o objeto em item padronizado nem cria uma categoria disponível na plataforma.

9.8 Como funciona a compra de passagens aéreas?

Resposta objetiva. O fluxo envolve adesão à categoria, análise dos fornecedores, pesquisa de voos, seleção, cadastro dos passageiros, julgamento, aprovação da reserva, ordem de fornecimento, emissão e pagamento.

Explicação. O sistema consulta os preços dos fornecedores credenciados. O usuário seleciona a opção adequada, informa a finalidade da viagem e confirma os dados antes do julgamento automático.

Atenção. Dados de passageiros devem ser revisados com cuidado antes da emissão.

9.9 É possível escolher um voo que não seja o mais barato?

Resposta objetiva. Sim, quando houver justificativa para a escolha.

Explicação. A opção de menor preço deve ser preferida. Se o usuário selecionar outro voo, a plataforma exige justificativa.

Atenção. A justificativa deve demonstrar a adequação da escolha ao interesse público, e não apenas conveniência pessoal.

9.10 Como tratar compra cancelada, devolução ou substituição?

Resposta objetiva. O Município deve justificar e registrar o cancelamento ou a recusa do objeto. O fornecedor deve recolher o item devolvido e, quando cabível, substituí-lo. A plataforma e a instituição de pagamento devem ajustar os valores da operação.

Explicação. Se o produto ou serviço estiver em desacordo com o contratado, o Município pode recusá-lo total ou parcialmente e não deve confirmar o recebimento definitivo. O fornecedor é responsável pela coleta do item recusado e por sua substituição no prazo estabelecido. No cancelamento, o Município deve registrar o motivo e comunicar o fornecedor. Havendo devolução parcial, o ajuste financeiro deve ser proporcional aos itens devolvidos. Se houver pagamento antecipado sem entrega, o valor deve ser devolvido ao Município, com correção quando cabível..

Atenção. O pagamento somente deve ser liberado após o recebimento definitivo. A falta de substituição, o atraso injustificado ou o descumprimento da obrigação podem resultar em processo administrativo e aplicação de sanções, assegurados o direito de defesa e a decisão fundamentada.

Capítulo 10 — Capacitação, suporte e próximos passos

Como preparar as equipes, localizar a documentação oficial e manter o guia atualizado.

10.1 Treinamento operacional e certificação são a mesma coisa?

Resposta objetiva. Não. O treinamento operacional ensina o uso cotidiano; a certificação forma profissionais para apoiar a implantação de maneira mais ampla.

Explicação. O Módulo Avançado reúne fundamentos jurídicos e econômicos, formalização municipal, operação da plataforma, reflexos de gestão e situações práticas.

10.2 Quem é o público da certificação?

Resposta objetiva. Agentes públicos que trabalham com licitações, agentes de contratação, pregoeiros, advogados e procuradores municipais.

Explicação. São profissionais que participam da decisão, da formalização, da operação e do controle das contratações realizadas pelo Município.

10.3 Qual é a carga horária e como funciona a avaliação?

Resposta objetiva. O programa atual é realizado com 2 cursos, um sobre aspectos jurídicos e econômicos (presencial, com 10 horas-aula) e um sobre aspectos operacionais (on-line, com 5 horas-aula). A prova, sobre a totalidade do conteúdo, é on-line e possui 30 questões, exigindo nota mínima de 70 pontos em 100.

Explicação. A formação combina exposição teórica e laboratório prático, com simulações em ambiente de homologação. O certificado é emitido aos participantes aprovados.

Atenção. Datas, vagas, formato e critérios podem ser atualizados; consulte a programação vigente.

10.4 A certificação cria vínculo com a CNM ou com a Licitar Digital?

Resposta objetiva. Não. O certificado atesta conhecimento técnico e não cria vínculo empregatício, representação comercial ou condição de preposto.

Explicação. Servidores atuam no âmbito das atribuições de seus cargos. Consultores independentes respondem pela própria atuação técnica e profissional.

10.5 Onde está a documentação oficial?

Resposta objetiva. Na página de informações do e-compras CNM:
<https://contratacao.ecompras.org.br/informacoes/>

Explicação. A página reúne a documentação, as orientações e os conteúdos de apoio do e-compras CNM.

10.6 Qual é o canal de contato?

Resposta objetiva. O contato com a Equipe do e-compras é feito pelo e-mail ecompras@cnm.org.br.

Explicação. Além do endereço de e-mail referido, no site ecompras.org.br, em “Mais informações”, podem ser encontrados diversos documentos e instruções sobre a plataforma.

10.7 Qual é o caminho mais curto para começar com segurança?

Resposta objetiva. Formalizar a adesão, regulamentar o Sicx, designar responsáveis, configurar os acessos, capacitar a equipe e iniciar por uma categoria simples e bem planejada.

Explicação. Uma implantação gradual permite testar governança, permissões, pesquisa de preços, recebimento e pagamento antes de ampliar o uso. O objetivo não é comprar tudo de uma vez; é aprender com controle e escalar com segurança.

Anexo A — Fluxos de referência rápida

Sequência lógica de etapas para operacionalização das aquisições.

A.1 Aquisição de produtos e serviços

1. Adesão à categoria
2. Recebimento e análise das solicitações de fornecedores
3. Pesquisa de itens e montagem do carrinho
4. Finalização do pedido e definição da forma de julgamento
5. Julgamento e conferência do resultado
6. Geração da ordem de fornecimento
7. Acompanhamento e confirmação da entrega
8. Avaliação do fornecedor
9. Acompanhamento do pagamento

A.2 Aquisição de passagens aéreas

1. Adesão à categoria de passagens
2. Análise das solicitações de fornecedores
3. Pesquisa de voos
4. Seleção do voo e justificativa, quando não for o menor preço
5. Cadastro e conferência dos passageiros
6. Julgamento automático e aprovação da reserva
7. Geração da ordem de fornecimento
8. Emissão e download dos bilhetes
9. Acompanhamento do pagamento

Anexo B — Glossário

Termos técnicos e definições conceituais do e-compras CNM.

Termo	Definição
Credenciamento	Processo de chamamento em que os interessados que atendam às condições são habilitados para executar o objeto quando convocados.
e-compras CNM	Plataforma tecnológica da CNM para uso do comércio eletrônico público pelos Municípios.
ETP	Estudo Técnico Preliminar que caracteriza a necessidade e demonstra a viabilidade da solução.
ME/EPP	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
PCA	Plano de Contratações Anual, que consolida as necessidades previstas para o exercício.
PEF-CNM	Política Econômico-Financeira do e-compras CNM.
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas.
Sicx	Sistema de Compras Expressas previsto no art. 79, IV, da Lei 14.133/2021.
SLA	Nível de serviço acordado, com metas e parâmetros de disponibilidade ou atendimento.
Take rate	Comissão cobrada do fornecedor sobre uma transação concluída na plataforma.
TR	Termo de Referência que define objeto, requisitos e condições de execução.

Referências

Legislação, atos normativos e documentação de suporte.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei nº 15.266, de 21 de novembro de 2025. Altera a Lei nº 14.133/2021 para prever o Sistema de Compras Expressas (Sicx).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 2.916/2025 — Plenário.

HAEBERLIN, Martín. e-compras CNM: aspectos jurídicos e econômicos. CNM, 2026.

FONSECA, Marco; SOARES, Misael. e-compras CNM: Operação da Plataforma. CNM, 2026.

CNM. Programa de Certificação — Especialista Certificado e-compras CNM — Módulo Avançado. Proposta 2026.

CNM. Avaliação — Especialista Certificado e-compras CNM — Parte Jurídica e Econômica. 2026.

Aspectos Jurídicos e Econômicos do e-compras CNM. 2026.

Documentação oficial: <https://contratacao.ecompras.org.br/informacoes>